


**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO**
**ATO Nº 1.308, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014**

Processo nº 53000.029879/12. TELEVISÃO TIBAGI LTDA - RTVD - Guaíra/PR - Canal 23. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 2.580, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014**

Processo nº 53000.029887/12. TELEVISÃO TIBAGI LTDA - RTVD - Paranavaí/PR - Canal 39. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 2.632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014**

Processo nº 53000.029900/12. TELEVISÃO CIDADE LTDA - RTVD - Wenceslau Braz/PR - Canal 23. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 3.359, DE 5 DE JUNHO DE 2015**

Processo nº 53500.030237/2014. Expede autorização à SAT ONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 20.792.619/0001-93, para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 3.373, DE 5 DE JUNHO DE 2015**

Processo nº 53500013227/2014 - Expede autorização à DARI MAXIMO - ME, CNPJ nº 12.955.691/0001-66 para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 3.375, DE 5 DE JUNHO DE 2015**

Processo nº 53500.016979/2013. Expede autorização PIRAI DO NORTE PREFEITURA, CNPJ nº 13.071.220/0001-58, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o município de Pirai do Norte/BA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 3.434, DE 9 DE JUNHO DE 2015**

Processo nº 53500.025858/2014 - Expede autorização à (ao) ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL MARIO LIONI, CNPJ/CPF 29.435.005/0034-97, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, para uso próprio, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço todo território nacional. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à (ao) ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL MARIO LIONI, CNPJ nº 29.435.005/0034-97, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação radiochamada, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20

(vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 3.439, DE 9 DE JUNHO DE 2015**

Processo nº 53500.005960/2015 - Expede autorização à (ao) IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ/CPF 60.884.855/0003-16, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, para uso próprio, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço todo território nacional. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à (ao) IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 60.884.855/0003-16, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação radiochamada, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 3.498, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

Expede autorização à ARARI RADIO FM LTDA, CNPJ nº 12.849.477/0001-25 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas em Araripina/PE.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**Ministério de Minas e Energia**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta dos Processos nº 48100.001169/1996-73 e nº 48000.000690/2015-18, resolve:

Art. 1º Designar a Celg Geração e Transmissão S.A., com Sede na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.779.299/0001-73, como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio da Usina Hidrelétrica denominada PCH Rochedo, com vistas a garantir a continuidade do serviço.

§ 1º A Prestação do Serviço de que trata o caput dar-se-á nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 117, de 5 de abril de 2013, e seu Anexo, estando a Celg Geração e Transmissão S.A. obrigada a manter ou melhorar o Índice de Disponibilidade Total, formado pelas Taxa Equivalente de Disponibilidade Forçada - TEIF e Disponibilidade Programada - IP, consideradas no cálculo da Garantia Física de Energia e de Potência da Usina, ou valores considerados nas revisões da Garantia Física de Energia e de Potência da Usina Hidrelétrica.

§ 2º A Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica terá início no dia 8 de julho de 2015 até a assunção do concessionário vencedor da licitação da Usina Hidrelétrica.

Art. 2º O Custo da Gestão dos Ativos de Geração - GAG da Usina Hidrelétrica será de 816.338,55 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por ano, calculado com base na tarifa publicada na Portaria MME nº 578, de 31 de outubro de 2012, a preços de outubro de 2012, e que será utilizado para a definição da Receita Anual de Geração - RAG inicial da referida Usina.

Art. 3º Aplicam-se à Prestação do Serviço de que trata esta Portaria, a legislação e a regulamentação relativas à exploração de potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica em regime de cotas, a legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

**USINA HIDRELÉTRICA**

Usina Hidrelétrica	Potência Instalada (MW)	TEIF (%)	IP (%)	TOTAL [1-(1-TEIF)*(1-IP)]	Nº de Unidades Geradoras	Localização (Rio/Município/UF)
PCH Rochedo*	4,000	-	-	-	1	Rio Meia Ponte/ Piracanjuba/GO

**PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta dos Processos nº 48100.001152/1996-71 e nº 48000.000625/2015-92, resolve:

rt. 1º Designar a Celesc Geração S.A., com Sede na Avenida Itamarati, nº 160, Térreo, Bloco A1, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.804/0001-78, como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio da Usina Hidrelétrica denominada UHE Garcia, com vistas a garantir a continuidade do serviço.

§ 1º A Prestação do Serviço de que trata o caput dar-se-á nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 117, de 5 de abril de 2013, e seu Anexo, estando a Celesc Geração S.A. obrigada a manter ou melhorar o Índice de Disponibilidade Total, formado pelas Taxa Equivalente de Disponibilidade Forçada - TEIF e Disponibilidade Programada - IP, consideradas no cálculo da Garantia Física de Energia e de Potência da Usina, ou valores considerados nas revisões da Garantia Física de Energia e de Potência da Usina Hidrelétrica.

§ 2º A Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica terá início no dia 8 de julho de 2015, até a assunção do concessionário vencedor da licitação da Usina Hidrelétrica.

Art. 2º O Custo da Gestão dos Ativos de Geração - GAG da UHE Garcia será de 1.540.095,26 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por ano, a preços de outubro de 2012, calculado com base na tarifa publicada na Portaria MME nº 578, de 31 de outubro de 2012, e que será utilizado para a definição da Receita Anual de Geração - RAG inicial da referida Usina.

Art. 3º Aplicam-se à Prestação do Serviço de que trata esta Portaria, a legislação e a regulamentação relativas à exploração de potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica em regime de cotas, a legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

**USINA HIDRELÉTRICA**

Usina Hidrelétrica	Potência Instalada (MW)	TEIF (%)	IP (%)	TOTAL [1-(1-TEIF)*(1-IP)]	Nº de Unidades Geradoras	Localização (Rio/Município/UF)
UHE Garcia*	8,92	...	...	...	2	Rio Garcia/Angelina/SC

\* Usina não Despachada Centralizadamente.

**PORTARIA Nº 256, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta dos Processos nº 48500.005033/2000-41 e nº 48000.000676/2015-14, resolve:

Art. 1º Designar a CESP - Companhia Energética de São Paulo, com Sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5.312, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.933.603/0001-78, como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Ilha Solteira e UHE Jupia, com vistas a garantir a continuidade do serviço.

§ 1º A Prestação do Serviço de que trata o caput dar-se-á nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 117, de 5 de abril de 2013, e seu Anexo, estando a CESP - Companhia Energética de São Paulo obrigada a manter ou melhorar o Índice de Disponibilidade Total, formado pelas Taxa Equivalente de Disponibilidade Forçada - TEIF e Disponibilidade Programada - IP, consideradas no cálculo das Garantias Físicas de Energia e de Potência apresentadas no Anexo desta Portaria, ou valores considerados nas revisões das Garantias Físicas de Energia e de Potência das Usinas Hidrelétricas.

§ 2º A Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica terá início no dia 8 de julho de 2015, até a assunção do concessionário vencedor da licitação das Usinas Hidrelétricas.